



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 90 de 14 de maio de 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 14 / 05 / 2025
Vm

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de Planura/MG, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA, estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso I da Lei Orgânica do Município – LOM e com base na Lei Municipal nº 865 de 07 de junho de 2011 que “Cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências” alterada pelas Leis Municipais: nº Lei Nº 1104 de 18 de outubro de 2016; nº1207 de 12 de outubro de 2020 e nº 1216 de 24 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e reconduzidos os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de Planura/MG, conforme segue:

- I. Representantes do Poder Público**
 - a. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**
 - i. Titular: Marcio Tadeu de Assis
 - ii. Suplente: Cremilda Lopes Pereira de Souza
 - b. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**
 - i. Titular: Janete Aparecida Custódio
 - ii. Suplente: Diva Paula Rodrigues
 - c. Representante da Secretaria Municipal de Educação**
 - i. Titular: Daniel Wagner Thomé
 - ii. Suplente: Marcio Tomain Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Representantes da Sociedade Civil**
- a. Representante de Grupos Coletivos do Esporte**
- i. Titular: Fabio Rezende Pereira
 - ii. Suplente: Audueno de Queiroz Neto
- b. Representante de Associações de Esporte no Município**
- i. Titular: Marcos Estáquio Perez
 - ii. Suplente: Raul Luiz Martins
- c. Representante do Clube CREP de Planura**
- i. Titular: João Antônio de Oliveira Rodrigues
 - ii. Suplente: Omar dos Santos

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados será para a gestão do biênio maio/2025 a maio/2027.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Planura/MG, 14 de maio de 2025


ANTÔNIO LUIZ BOTELHO

Prefeito Municipal